



(Handwritten signatures and initials)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA

PRIMEIRO OUTORGANTE: PETROENSINO – Ensino e Formação Profissional, Lda. adiante designado por PETROENSINO LDA., contribuinte n.º 504 505 890, devidamente representada, neste ato, pelos Gerentes: _____

Lúis Martins Marques Cunha, portador do cartão de cidadão _____

_____, e Amândio Manuel Lopes Antunes, portador do cartão de cidadão _____

SEGUNDO OUTORGANTE: CLEAN-IT – Serviços de Limpeza Unipessoal, Lda., contribuinte n.º 505 501 236, com sede em Casal de Baixo, 190, 3240-460 Chão de Couce, legalmente representada por **Eduardo Mendes Marques** portador do Cartão de Cidadão _____ na qualidade de gerente. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato)

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços gerais de limpeza nas instalações da entidade Adjudicante sitas na Av. 25 de Abril, n.º 10, 3270-067 Pedrógão Grande, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos do procedimento de Consulta Prévia n.º 15/2024. _____

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de Vigência)

A prestação de serviços tem início, no dia 16 de setembro de 2024 e terminará no dia 31 de agosto de 2025. _____

CLÁUSULA TERCEIRA

(Preço Contratual)

1. O preço contratual é de 11.921,55€ (onze mil novecentos e vinte e um euros e cinquenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. _____
2. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço correspondente aos serviços constantes no Caderno de Encargos, durante o prazo de execução do contrato. _____



3. O preço referido nos números anteriores inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante. -----

4. O presente contrato não está sujeito a revisão de preços. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Condições de Pagamento)

1. O Segundo outorgante enviará ao Primeiro outorgante, no final de cada mês, a fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados. -----

2. Desde que devidamente emitidas, as faturas deverão ser pagas pelo Primeiro outorgante nos 30 dias seguintes à sua receção, através de transferência bancária. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo outorgante obriga-se a cumprir com rigor e diligência, os termos, condições e prazos constantes no Caderno de Encargos, sendo que tudo o que não se encontrar previsto no presente contrato, no Caderno de Encargos e na proposta do Segundo outorgante, reger-se-á pela lei. -----

2/4

CLÁUSULA SEXTA

(Procedimento adotado)

1. Optou-se pelo procedimento de consulta prévia, aprovado em reunião de Gerência da PETROENSINO LDA., em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e quatro, dada a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da PETROENSINO LDA. -----

2. A minuta do contrato foi aprovada por despacho dos Gerentes da PETROENSINO LDA. em onze de setembro de 2024. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Gestor do Contrato)

De acordo com o artigo 290.ºA do CCP, foi designado como Gestor do Contrato a Chefe dos serviços Administrativos da PETROENSINO LDA., [REDACTED] -----



CLÁUSULA OITAVA

(Obrigação de Sigilo)

O Segundo Outorgante obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do presente contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pelo Primeiro Outorgante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais. _____

CLÁUSULA NONA

(Proteção de Dados Pessoais)

1. Com a assinatura do presente contrato é dado conhecimento ao Segundo Outorgante que a PETROENSINO – Ensino e Formação Profissional, Lda tem instituída uma "Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais", aplicável a todos os Colaboradores e Prestadores de Serviços, vertida em documento próprio com esta denominação, a qual é livre e integralmente aceite pela Prestadora de Serviços. _____
2. O Cumprimento pela Prestadora de Serviços da "Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais" instituída é imperativo, assim como o cumprimento da legislação sobre privacidade e proteção de dados pessoais em vigor, podendo a sua violação constituir motivo justificativo para cessação do presente contrato, sem prejuízo de existir eventual responsabilidade civil ou criminal. _____

3/4

CLÁUSULA DÉCIMA

(Casos omissos e Foro Competente)

Nos casos omissos por não constarem do presente contrato ou dos documentos que instruem o processo, regerão as cláusulas e condições do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual, e demais legislações aplicáveis. _____
Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área de jurisdição da entidade adjudicante, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Disposições Finais)

Pelo Segundo Outorgante foi dito: que aceita para a sua representada o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. _____
Assim disseram e outorgaram. _____



ARQUIVO:

- a) Certidão Permanente do Registo Comercial ou código de acesso
- b) Declaração do Instituto de Segurança Social, I.P., em como a firma tem a sua situação contributiva regularizada perante aquela Instituição;
- c) Certidão dos Serviços de Finanças, em como a requerente se encontra com a sua situação tributária regularizada nos termos da alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei 236/95 de 13 de setembro;
- d) A proposta;
- e) O(s) registo(s) criminal(ais) do(s) Gerente(es) da empresa;
- f) Documento comprovativo da não condenação por sentença transitada em julgado por qualquer dos crimes constantes nas alíneas i, ii, iii, iv do art.º 55.º do diploma acima citado, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos Órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;
- g) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81 do Código dos Contratos Públicos.
- h) Caderno de Encargos, Proposta e Programa de Concurso;

4/4

E para constar se lavrou o presente contrato, constituído por dois exemplares, valendo ambos como originais, que vai ser assinado por ambas as partes. _____

Pedrógão Grande, 13 de setembro de 2024.

PRIMEIRO OUTORGANTE

DETRÓFA SINO
ENGINHEIRO E FORMADOR PROFISSIONAL, LDA.
A Gerência
[Assinatura]

SEGUNDO OUTORGANTE

CEAL
Serviços de Engenharia, Lda
A Gerência
[Assinatura]